



EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO CHAMADA DE IDEIAS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA PRÉ-INCUBAÇÃO E INCUBAÇÃO DE EMPRESAS NA MODALIDADE RESIDENTE E NÃO-RESIDENTE

O Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Ação Comunitária, torna pública a abertura de vagas para candidatos ao ingresso no Programa de Incubação de Empresas da UniEVANGÉLICA - UniINCUBADORA, **MODALIDADE PRÉ-INCUBAÇÃO e INCUBAÇÃO**. As propostas devem conter potencial inovador ou tecnológico para gerar negócios ao abrigo da UniINCUBADORA. Assim convida docentes, discentes, pesquisadores, servidores técnico-administrativos da UniEVANGÉLICA e empreendedores em geral, a apresentarem suas propostas nas condições abaixo especificadas.

1. APRESENTAÇÃO DA UniINCUBADORA

1.1 - A UniINCUBADORA - Incubadora de Empresas se destina a empreendedores que tenham ideia de produto, processo e/ou serviço com caráter inovador, tecnológico ou com diferencial e que necessitem de orientação para transformá-lo em negócios viáveis e competitivos no mercado.

1.2 - O principal objetivo da UniINCUBADORA é oferecer aos empreendedores a capacitação necessária para auxiliá-los no desenvolvimento dos seus projetos. Além da importância de compartilhar o mesmo espaço e serviços oferecidos pela UniINCUBADORA, a própria concepção do sistema de incubação propicia o intercâmbio de ideias e tecnologias entre empresários pré-incubados e incubados. Ter uma ideia pré-incubada ou um projeto incubado significa ter um negócio com grande potencial de sucesso e que possa se desenvolver num ambiente propício, de modo a se apresentar fortalecido no mercado.

2. OBJETIVO

2.1 - Disseminar, sensibilizar, prospectar a cultura de empreendedorismo na UniEVANGÉLICA, Anápolis e Região, selecionando projetos que envolvam inovação, a fim de integrarem o processo de incubação da UniINCUBADORA.

3. METODOLOGIA DE INCUBAÇÃO

3.1 - A UniINCUBADORA, seguindo o modelo CERNE – Centro de Referência de Apoio para Novos Empreendimentos, possui a seguinte metodologia de incubação:

1º Fase: Implantação

2º Fase: Desenvolvimento

3º Fase: Consolidação

4º Fase: Graduação



3.2 - O Objetivo do modelo CERNE é criar uma plataforma de soluções, de forma a ampliar a capacidade da incubadora em gerar, sistematicamente, empreendimentos inovadores bem sucedidos. Com isso, cria-se uma base de referência para que as incubadoras de diferentes áreas e portes possam reduzir o nível de variabilidade na obtenção de sucesso das empresas apoiadas (ANPROTEC). Sendo assim explicadas as 4 fases da metodologia de incubação:

- ✓ **Implantação:** *Modalidade pré-incubação* – Fase de seleção de projetos em fase de ideias ou desenvolvimento que passarão por um processo de acompanhamento/avaliação técnica e econômica para percepção de sua viabilidade. Receberá espaço compartilhado com outros empreendimentos, serviços de consultorias com o objetivo de amadurecer seu modelo de negócio, para que possam ser candidatas ao edital de seleção da incubação de empresas.
- ✓ **Desenvolvimento:** *Modalidade incubação* – Aprimoramento do produto ou proposta de serviço através da criação do Plano de Negócios nos cinco eixos do Modelo Cerne.
- ✓ **Consolidação:** *Modalidade incubação* – A empresa deve estar com seu produto/serviço introduzido no mercado e amadurecer os cinco eixos do Modelo CERNE. O empreendedor deverá ter uma visão sistêmica concretizada de sua empresa.
- ✓ **Graduação:** *Modalidade incubação* – O empreendimento deve estar em seu estágio de maturidade e devidamente apto para deixar a incubadora. Para isso, a empresa deve demonstrar habilidade, segurança e estabilidade sendo capaz de competir no mercado.

3.3 - Os candidatos poderão consultar o Estudo de Tendências e Oportunidades de Negócios em Goiás – Sebrae – disponibilizado no site www.unicietec.unievangelica.edu.br para conhecer as oportunidades e tendências do mercado.

4. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

4.1 - Poderão participar do processo de seleção pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupo, cujas propostas atendam o presente Edital. As propostas deverão apresentar caráter de inovação ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos e/ou serviços.

5. SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELA INCUBADORA

5.1 - Os serviços e apoio institucional oferecidos pela UniINCUBADORA conforme a disponibilidade de recursos humanos e financeiros aos projetos aprovados incluem:

- I) Infraestrutura

A UniINCUBADORA, está sediada no prédio do UniciETEC, para a qual está destinada uma área específica, além dos espaços compartilhados disponíveis da UniEVANGÉLICA. Assim, a infraestrutura disponibilizada pela incubadora às empresas apoiadas compreende:

- Sala de reuniões
- Recepção
- Três salas individuais de aproximadamente 9m²
- Espaço de Coworking



II) Facilidades de Comunicação:

- Divulgação das empresas para órgãos da mídia local e nacional;
- Divulgação nos informativos da incubadora e de instituições parceiras;
- Promoção de eventos, como rodada de negócios, happy hour, café da manhã, feiras, com vistas à divulgação das empresas;

III) Áreas de uso compartilhado:

- Laboratórios em todas as áreas de atuação da UniEVANGÉLICA;
- Serviços de telefonia local e internet;
- Biblioteca;
- Auditórios;
- Ginásio de esportes.

IV) Apoio Gerencial e Administrativo:

- Assessoria para elaboração do plano de negócios das empresas;
- Consultorias especializadas de acordo com as necessidades das empresas em áreas tais como: Finanças, Planejamento, Marketing, Contabilidade, Jurídica - as consultorias serão realizadas com a contratação de equipe externa da incubadora, inclusive empresas juniores;
- Capacitação gerencial e tecnológica dos empreendedores;
- Captação e intermediação da negociação com investidores.

* **Serviços sujeitos a disponibilidade de recursos financeiros**

6. VAGAS

6.1 - A UniINCUBADORA possui capacidade para atender simultaneamente **03 (três) empresas incubadas residentes, 03 (três) empresas incubadas não-residentes e 04 (quatro) projetos pré-incubados.**

6.2 - O número de propostas aprovadas poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis, a critério do Comitê Técnico.

7. CRITÉRIOS BÁSICOS PARA JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 Inovação	Criatividade e originalidade
7.2 Viabilidade de mercado	Resposta clara para as necessidades do mercado
7.3 Viabilidade de gestão	Recursos humanos e técnicos
7.4 Viabilidade financeira	Iniciativa e sustentabilidade
7.5 Apresentação geral do negócio	Técnica, profissionalismo, apresentação



8. INSCRIÇÃO

8.1 - A inscrição no processo seletivo deverá ser realizada por meio do Formulário de Inscrição próprio, disponível no site: www.unicietec.unievangelica.edu.br. Cada proposta deverá ser entregue em 02 (duas) vias impressas, em envelope lacrado, na UniciETEC/UniINCUBADORA, de segunda à sexta, das 08h às 17h, seguindo identificação abaixo:

Proposta Edital de Fluxo Contínuo

Nome da proposta e do proponente
Seleção de Pré-Incubação ou Incubação
Programa de Incubação de Empresas - UniINCUBADORA
Avenida Dr. Osvaldo Cruz, qd. 14, lt. 10
Cidade Universitária,
75074-810 Anápolis/GO.

8.2 - Deverá ser anexado os seguintes documentos:

Pessoa física:

- a) Currículo vitae e cópia dos documentos pessoais do(s) proponente(s) (RG e CPF).
- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Pessoa Jurídica:

- a) Currículo vitae e cópia dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF).
- b) Cópia do comprovante de endereço residencial de todos os sócios.
- c) Certidão negativa na Justiça do Trabalho pelo site: <http://www.tst.jus.br/certidao/>
- d) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos estaduais pelo site: <http://www.sefaz.go.gov.br/>
- e) Certidão negativa de FGTS retirada pelo site: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.
- f) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

8.3 - Para participar, a empresa não precisa estar formalizada. Adota-se esta medida para estimular a participação de novos empreendedores. Entretanto, caso o candidato seja aprovado na modalidade de INCUBAÇÃO, a empresa deverá ser formalizada, no prazo máximo de 60 dias.

8.4 - O empreendedor optará previamente, no ato da inscrição, pela modalidade de sua preferência, entretanto o Comitê Técnico poderá, de acordo com critérios técnicos, direcionar o empreendimento para uma modalidade diferente daquela escolhida no ato da inscrição, desde que haja anuência do empreendedor.



9. PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Será atribuída nota de zero a dez para cada eixo: Empreendedor, Gestão, Mercado, Tecnologia e Capital;

9.2 - Será atribuída nota de zero a dez para o perfil Empreendedor de cada sócio;

9.3 - A nota final de cada avaliação será a média aritmética das notas conferidas pelos avaliadores;

9.4 - A nota final do Processo Seletivo será a média aritmética das notas conferidas nas duas avaliações;

9.5 - Caso mais de uma proposta seja aprovada com a mesma média geral, terá prioridade, para efeito de classificação, a que tiver pela ordem, maior nota nos critérios 7.2 e 7.4, do item 7;

9.6 - Permanecendo o empate, será aprovada a proposta com maior nota no critério 7.1, do item 7;

9.7 - Será reprovada a proposta que obtiver média geral inferior a 6 (seis).

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Fases	Descrição
Primeira Etapa - Pré-Seleção	As propostas serão analisadas pela equipe de gestão, que examinará a pertinência da documentação e os critérios básicos das propostas em relação ao estabelecido no Edital.
Segunda Etapa - Entrevista presencial	Os candidatos aprovados na etapa anterior serão convocados para entrevista presencial em dias e horários a serem estabelecidos pela incubadora. Será avaliado o perfil empreendedor do candidato. Finalizado os processos, a equipe de gestão deverá apresentar o resultado final baseado na média aritmética de cada avaliação.
Terceira Etapa - Resultado Final	Após a análise, o resultado final será divulgado no site da UniINCUBADORA e mídias sociais.

11. TAXA DE INSCRIÇÃO

11.1 - A taxa de inscrição unitária para cada proposta é de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) que deverá ser recolhida nas agências da Caixa Econômica Federal na forma de depósito na conta abaixo:



Fundação Universitária Evangélica - FUNEV

CNPJ: 07.776.237/0001-08

Caixa Econômica Federal

Agência: **2262**

Operação: **003**

Conta Corrente: **1830-4**

11.2 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

11.3 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.

11.4 - Não será aceita inscrição condicional.

12. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 - As empresas que ainda não tiverem finalizado a sua constituição jurídica deverão entrar em contato com a UniINCUBADORA, durante o período previsto para o envio da documentação, para que seja formalizada uma alteração no prazo de envio. Se a empresa não entrar em contato com a incubadora dentro deste prazo, será considerada desistente.

12.2 - As propostas aprovadas à **pré-incubação** utilizarão a documentação enviada na inscrição para a confecção do contrato.

12.3 - As propostas aprovadas que forem inscritas como pessoa jurídica deverão apresentar a documentação abaixo para a confecção do contrato:

- a) Cópia autenticada do Contrato Social do empreendimento e/ou última alteração, se houver.
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- c) Cópia das Inscrições Estadual e Municipal.

13. DOS CUSTOS DE INCUBAÇÃO E PRÉ-INCUBAÇÃO

13.1 - A taxa de administração paga mensalmente para modalidade de **Pré-Incubação** compreende um custo inicial de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

13.2 - A taxa de administração paga mensalmente para modalidade de **Incubação Residente** compreende um custo inicial de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

13.3 - A taxa de administração paga mensalmente para modalidade de **Incubação Não-Residente** compreende um custo inicial de R\$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais).

13.4 - As taxas de administração serão reajustadas anualmente de acordo com a variação do INPC.



14. DOS RECURSOS

14.1 - Eventuais recursos contra os resultados poderão ser interpostos junto à Coordenação da UniINCUBADORA no prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado.

14.2 - A apresentação do recurso deverá ser feita por meio de formulário disponibilizado no site: www.unicietec.unievangelica.edu.br.

14.3 - O resultado do recurso será divulgado pelo site: www.unicietec.unievangelica.edu.br.

15. PRAZO

15.1 - O presente edital é de FLUXO CONTÍNUO, e entrará em vigor a partir do dia 22 de novembro de 2017, podendo ser suspenso sem aviso prévio.

15.2 - Caberá a Coordenação da UniINCUBADORA, comunicar o fechamento do presente edital.

15.3 - A seleção das propostas será realizada sempre que necessário, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

16. ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - As empresas incubadas e as propostas pré-incubadas selecionadas e aprovadas pelo comitê, que cumpram todas as etapas e apresentem os documentos solicitados, assinarão um contrato com a Fundação Universitária Evangélica - FUNEV para o período de até 02 (dois) anos para incubação na modalidade residente e não-residente e até 06 (seis) meses para pré-incubação, como possibilidade de aditamento.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A sede da UniINCUBADORA está localizada no UniciETEC – Centro de Inovação, Empreendedorismo e Tecnologia, situado na Rua Osvaldo Cruz, s/n, Qd. 14, Lt. 10, Cidade Universitária - Anápolis/ GO.

17.2 - Todas as informações recebidas pelos empreendedores serão tratadas como confidenciais.

17.3 - Todos os técnicos envolvidos no processo de seleção assinarão termo de confidencialidade em relação às informações do processo seletivo.



17.4 - As informações prestadas pelo candidato neste processo seletivo serão de sua inteira responsabilidade, podendo responder este, a qualquer momento, por crime de fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo.

17.5 - O ato de inscrição implica no conhecimento e integral concordância do empreendedor com as normas e condições estabelecidas neste edital.

17.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Ação Comunitária.

18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

18.1 - A UniINCUBADORA por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Ação Comunitária poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Anápolis, 22 de novembro de 2017.

Prof. Dr. Sandro Dutra e Silva

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão
e Ação Comunitária

Ana Paula Duarte Avena de Castro

Coordenadora do UniciETEC - UniINCUBADORA